



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 129, DE 2007**

O **Projeto de Lei n.º 129, de 2007**, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária*, foi aprovado na forma regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2007.

**IDEVAN VAZ DE RESENDE**  
Presidente

**LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA**  
Membro

**ROBERTO DIAS DA SILVA**  
Membro

Aprovado em 18/6/07  
por unanimidade

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 129, DE 2007.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.07.20.601.2191.2035 – Manutenção e Incentivo às Atividades Agropecuárias  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

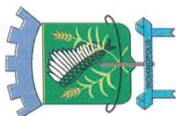
Art. 2º O crédito a ser aberto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, mediante a entrada de recursos financeiros oriundos do convênio firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Territorial, Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Art. 3º O valor referente à contrapartida do Município é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária discriminada no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

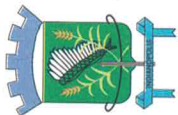


**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| Org.         | Unid. | Func. | Sub-Func. | Prog. | Proj-Ativ | Desp.        | Ficha | Discrim.<br>da<br>Despesa          | Valor           |
|--------------|-------|-------|-----------|-------|-----------|--------------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 02           | 07    | 20    | 601       | 2191  | 3035      | 4.4.90.52.00 | 237   | Equipamentos e Material Permanente | 4.203,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |       |           |       |           |              |       |                                    | <b>4.203,00</b> |





**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| Org.         | Unid. | Func. | Sub-Func. | Prog. | Proj-Ativ | Desp.           | Ficha | Discrim.<br>da<br>Despesa                      | Valor           |
|--------------|-------|-------|-----------|-------|-----------|-----------------|-------|------------------------------------------------|-----------------|
| 02           | 07    | 04    | 122       | 0321  | 2040      | 3.3.90.30.05.00 | 224   | Material de Consumo - Material de expediente   | 1.900,00        |
| 02           | 07    | 04    | 122       | 0321  | 2034      | 3.3.90.36.00.00 | 230   | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00        |
| 02           | 07    | 04    | 122       | 0321  | 2034      | 3.3.90.39.00.00 | 231   | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 1.303,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |       |           |       |           |                 |       |                                                | <b>4.203,00</b> |

